



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 06/2009  
Dispensa de Licitação nº 334/2009  
Processo nº 23038.040577/2008-98

**Décimo Segundo termo aditivo ao contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC.**

**Contratante:** COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

**Representante legal:** Sr. [REDACTED] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.018, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

**Contratada:** Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC. CNPJ/MF:33.423.575/0001-76 situada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco “B”, nº14 -15º ao 18º andar, na Cidade de Brasília –DF.

**Representante legal:** Presidente, [REDACTED] residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do estatuto social.

A Contratante e a Contratada têm justas e avençadas as obrigações delineadas pelas cláusulas e condições integrantes deste Instrumento, vinculadas às disposições das Leis nº 8.666, de 21/06/93; nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e nº 8.245, de 18/10/91, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11/10/2010.

1. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Reduzir o valor mensal do contrato, por acordo entre as partes, em R\$ 75.786,54 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a partir do mês de junho, equivalente a uma redução total de **R\$ 606.292,35** (seiscentos e seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) referente ao período de junho/2017 até o fim da vigência do Contrato em 05/02/2018, com base no art. 65, inciso II, alínea d, §1º da Lei 8.666/93.

## 2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 1.052.242,76 (um milhão, cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), para R\$ 976.456,22 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), e o valor total anual do Contrato passa a ser de **R\$ 12.020.620,80** (doze milhões, vinte mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos). Nota de Empenho 2017NE800088.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

---

**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

**Presidente**

---

**Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC**

**Presidente**

### TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [redacted] **Usuário Externo**, em 20/10/2017, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [redacted] **Presidente**, em 01/11/2017, às 06:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 03/11/2017, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 06/11/2017, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

[REDACTED] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]